

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO E COMUNIDADES BRASILEIRAS NO
EXTERIOR
DEPARTAMENTO CULTURAL

ATO EDITAL DC N.º 01/2006, de 10 de agosto de 2006.

O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO BRASIL, através do Departamento Cultural, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá inscrições para participação no Concurso Itamaraty para o Cinema Brasileiro, nos termos do art. 22, IV e § 4º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Art.1º. O Concurso visa a incentivar a produção cinematográfica brasileira e sua promoção no exterior, através da concessão de prêmio aos melhores filmes inscritos.

Art.2º. As despesas com o presente Concurso correrão à conta do Programa de Trabalho 07.392.0682.6641.0001 - Fomento a Eventos de Divulgação do Brasil no Exterior, elemento de despesa 33.90.31, do Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores.

Art.3º. Uma Comissão Julgadora, composta por até cinco jurados, escolherá, entre os filmes brasileiros inscritos, o Melhor Filme de Curta Metragem e o Melhor Filme de Longa Metragem. Os filmes selecionados receberão prêmios que serão outorgados no âmbito do VIII Festival Internacional de Cinema de Brasília (VIII FIC Brasília).

Art.4º. Poderão participar do Concurso quaisquer filmes de curta e longa metragens produzidos no Brasil no ano de 2005 ou 2006 e ainda não lançados em circuito comercial em Brasília. Entende-se por filmes de curta metragem aqueles de até vinte minutos de duração; já os filmes de longa metragem são aqueles com duração superior a setenta minutos.

Art.5º. É vedada a participação de membros da Comissão Julgadora e seus parentes ou afins, na forma da Lei Civil, bem como a participação de funcionários e servidores do Ministério das Relações Exteriores.

Art.6º. Cada diretor concorrente poderá inscrever apenas um filme, independentemente da duração do mesmo, se curta ou longa-metragem.

Art.7º. O filme deverá ser, obrigatoriamente, inédito, falado em português e produzido no Brasil, com recursos brasileiros. Entende-se por inédita a obra que não foi comercializada parcialmente ou em sua totalidade em circuito comercial de cinema ou canais de televisão ou por qualquer outro meio de difusão em Brasília.

Art.8º. Ao efetivar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive a cessão ao MRE do direito de imagem, não exclusivo, sobre o filme, para a participação em eventos apoiados pelo MRE.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. O período de inscrição será de 11 de agosto a 24 de setembro de 2006.

Art. 10º. As inscrições deverão ser feitas por e-mail, para premioitamaraty@ficbrasil.com.br, constando no campo Assunto da mensagem a indicação PREMIO ITAMARATY PARA O CINEMA BRASILEIRO, valendo a data de envio do mesmo como a de inscrição.

Art. 11. O e-mail deverá conter as seguintes informações:

- a) Sinopse do filme (em português e inglês) – arquivo anexo em formato Word;
- b) Ficha técnica do filme (em português e inglês) – arquivo anexo em formato Word;
- c) Resumo biográfico do diretor –arquivo anexo em formato Word;
- d) Formato de captação do filme;
- e) Formato de exibição do filme;
- f) 3 (três) fotos do filme e 1 (uma) foto do diretor, atendendo as seguintes

especificações:

- I) Tamanho: 20cm x 25cm;
- II) Resolução: mínimo de 300 DPI;
- III) Arquivo: anexo, em formato TIFF ou JPEG.

Art. 12. Os filmes cujos e-mails de inscrição não contiverem todas as informações constantes do art. 11 serão automaticamente desclassificados.

Art. 13. O filme candidato receberá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da inscrição no Concurso, a confirmação da mesma por meio eletrônico.

CAPÍTULO III – DO FORMATO

Art. 14. Para os filmes de curta metragem serão aceitos quaisquer formatos de captação. Para a exibição, serão aceitos somente os seguintes formatos:

- a) 35mm;
- b) Beta;
- c) Transmissão digital.

Art. 15. Para os filmes de longa metragem serão aceitos quaisquer formatos de captação. Para a exibição, serão aceitos somente os seguintes formatos:

- a) 35mm;
- b) Transmissão digital.

CAPÍTULO IV – DO ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 16. Ao receber a confirmação da inscrição ao Prêmio conforme art. 13, a produção do filme candidato ao Prêmio terá até 5 dias úteis, contados a partir da data de envio do e-mail de confirmação, a ser verificado pela data da postagem, para enviar, via Sedex, cópia em VHS ou DVD do filme para:

VIII FIC Brasília - Produção
Prêmio Itamaraty Para o Cinema Brasileiro
Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES
Trecho 4, Conjunto 05, Lote 1B
CEP: 70.200-004 – Brasília, DF.

Art. 17. Filmes enviados fora do prazo serão automaticamente desclassificados.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO DOS FILMES, DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18. A Comissão de Seleção será composta por até cinco pessoas a serem escolhidas pelo MRE, sendo um representante da direção do VIII FIC Brasília e um representante do MRE.

Art. 19. A Comissão de Seleção escolherá, entre os filmes inscritos para o Prêmio, até sete longas-metragens, que concorrerão ao Prêmio de Melhor Longa-Metragem; e até dez curtas-metragens, que concorrerão ao Prêmio de Melhor Curta-Metragem.

Art. 20. A decisão da Comissão de Seleção, em quaisquer circunstâncias, será irreversível e soberana, podendo, inclusive, fazer com que a láurea deixe de ser conferida.

Art. 21. A Comissão Julgadora será composta por até cinco membros, brasileiros ou estrangeiros, de reconhecido mérito e notório saber no campo cinematográfico, a serem escolhidos pelo MRE.

Art. 22. Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão para, em votação individual e secreta, eleger o melhor filme de curta metragem e o melhor filme de longa metragem, com base em critérios artísticos e técnicos.

Parágrafo Único. Os critérios artísticos e técnicos a serem considerados serão os seguintes:

- (a) Direção;
- (b) Argumento;
- (c) Roteiro;
- (d) Fotografia.

Art. 23. A Comissão Julgadora divulgará os resultados finais na cerimônia de encerramento e de premiação do VIII FIC Brasília, em 12 de novembro de 2006, ocasião em que representante do Ministério das Relações Exteriores entregará os prêmios mencionados neste edital.

Parágrafo Único. A decisão da Comissão Julgadora, em quaisquer circunstâncias, será irreversível e soberana, podendo, inclusive, fazer com que a láurea deixe de ser conferida.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 24. Os Prêmios de Melhor Curta-Metragem e Melhor Longa-Metragem serão conferidos aos diretores dos respectivos filmes laureados.

Art. 25. Os valores brutos dos prêmios serão:

- a) Melhor Curta-Metragem: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- b) Melhor Longa-Metragem: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 26. Em caso de empate na votação da Comissão Julgadora, os autores dividirão o valor da premiação a que fizer jus a posição em empate.

Art. 27. Os valores dos prêmios serão pagos aos vencedores em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da divulgação da decisão da Comissão Julgadora, no dia da Cerimônia de Encerramento do FIC Brasília.

Art. 28. Os prêmios a que farão jus os vencedores são intransferíveis e inegociáveis, e terão validade até o dia 31 de dezembro do ano de sua atribuição.

Art. 29. Excepcionalmente, no caso de falecimento do autor no decurso do ano de realização do prêmio ou no ano imediatamente anterior, o prêmio poderá ser concedido in memoriam. Nesse caso, a entrega será realizada a procurador legalmente constituído para esse fim entre os herdeiros legais do autor premiado, desconsiderado o prazo fixado no art. 28 deste Regulamento.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A falta de cumprimento de qualquer exigência deste regulamento acarretará a automática eliminação do filme concorrente.

Art. 31. A participação implica a plena aceitação das normas deste edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação.

Art. 32. A Comissão Julgadora será competente para dirimir, graciosamente, eventuais dúvidas de interpretação do presente Regulamento.

Art. 33. Elege-se o Foro de Brasília/DF para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

ASS PAULO CESAR MEIRA DE VASCONCELLOS